



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

Aprovado em 1ª Discussão em 14/12/15

Encaminhado às Comissões em 07/12/15

Santa Rosa de Viterbo, 03 de dezembro de 2015.

Presidente  
Ofício nº 90/15  
P. 09

Aprovado em 2ª Discussão em 14/12/15

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA  
DE VITERBO



Protocolo N.º 0874-2015  
04/12/2015 10:43:22

Projeto de Lei Complementar do

**0025-2015**

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, **em regime de urgência**, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 25/15, de 03/12/2015, de autoria do Executivo Municipal, que ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 215/13, DE 29/05/2013, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREAS QUE ESPECIFICA À CEETEPS DESTINADA A ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL (ETEC) DE SANTA ROSA DE VITERBO.

O presente Projeto de Lei tem por objeto a alteração da redação do artigo 3º da LC nº 215/13, para que as despesas cartorárias relacionadas à doação de áreas e construções à CEETEPS, destinada a ETEC de Santa Rosa de Viterbo, possam ser isentas do pagamento de emolumentos, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 11.331/02, em seu artigo 8º, aqui transcrito:

*Artigo 8º - A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, e as respectivas autarquias, são isentos do pagamento das parcelas dos emolumentos destinadas ao Estado, à Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado, ao custeio dos atos gratuitos de registro civil e ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça.*

*Parágrafo único - O Estado de São Paulo e suas respectivas autarquias são isentos do pagamento de emolumentos.*

Apresentamos, inclusive, ofício nº 58/15, do Cartório de Registro de Notas e Protestos de Letras e Títulos de Santa Rosa de Viterbo, que sugere a alteração da referida Lei Complementar, para que as despesas cartorárias fiquem por conta do Centro Estadual de Educação "Paula Souza"- CEETEPS.



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

Dada à urgência da matéria, solicitamos que a presente proposição se faça em caráter de urgência na forma autorizada pela Lei Orgânica do Município.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores esperando que o mesmo aprovado.

Atenciosamente,

Aprovado em 1ª Discussão em 14/12/15

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 14/12/15

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO  
Prefeito Municipal

Presidente

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores  
4/12/15

Heitor Aparecido Bertocco  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
HEITOR APARECIDO BERTOCCO  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,  
Santa Rosa de Viterbo, SP.



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

Aprovado em 1ª Discussão em 14/12/15

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 25/15 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoria do Executivo Municipal

Aprovado em 2ª Discussão em 14/12/15

Encaminhado às Comissões em 08/12/15  
Presidente

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 215/13, DE 29/05/2013, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREAS QUE ESPECIFICA À CEETEPS DESTINADA A ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL (ETEC) DE SANTA ROSA DE VITERBO.

**CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 3º, da Lei Complementar nº 215/13, de 29 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º Eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do Centro Estadual de Educação “Paula Souza”, inscrito no CNPJ 62.823.257/0001-09, mantenedor das Escolas Técnicas Estaduais e Faculdades de Tecnologia, Autarquia de Regime Especial do Estado de São Paulo.”**

**Art. 2º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Rosa de Viterbo, 03 de dezembro de 2015.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO  
Prefeito Municipal



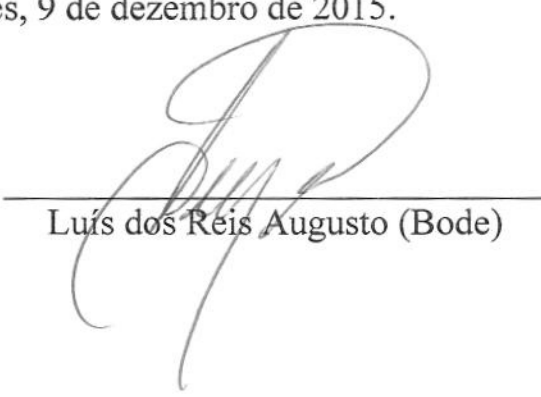
ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do Relator da COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei Complementar Nº 25/15, de 3 de dezembro de 2015, de Autoria do Executivo Municipal, que “ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 215/13, DE 29/05/2013, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREAS QUE ESPECIFICA À CEETEPS DESTINADA A ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL (ETEC) DE SANTA ROSA DE VITERBO.”

A Comissão de Justiça, Redação e Legislação, após análise do referido projeto, por unanimidade de seus membros emite parecer pela legalidade; pois atende as disposições constitucionais e legais com referência a matéria em tela. Assim sendo, verificamos que o presente projeto de lei segue as regras regimentais de tramitação, aos preceitos do processo legislativo e cumpre as regras de iniciativa da Lei Orgânica Municipal. Diante do exposto, concluímos pela legalidade.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2015.

Assinatura Relator(a)

  
Luís dos Reis Augusto (Bode)

# *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P. , sobre o Projeto de Lei Complementar nº 25/15, de autoria do Executivo Municipal.

Esta relatoria decide pela tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar de nº 25/15, o qual altera a redação do artigo 3º da Lei Complementar nº 215/13, que dispõe sobre a doação de áreas que especifica a Ceeteps, destinada a Escola Técnica ETEC de Santa Rosa de Viterbo.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2015.

Assinatura Relator(a) \_\_\_\_\_

# *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei Complementar nº 25/15, de 3 de dezembro de 2015, autoria do Executivo Municipal, que “ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 215/13, DE 29/05/2013, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREAS QUE ESPECIFICA À CEETEPS DESTINADA A ESCOLA TÉCNICA ESTUDUAL (ETEC) DE SANTA ROSA DE VITERBO”.

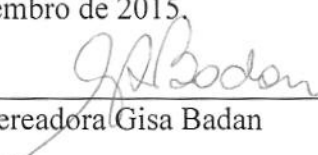
A Relatora da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, em análise ao referido projeto de Lei Complementar nº 25/15 que trata da alteração da redação do artigo 3º da Lei Complementar nº 215/13 de forma que as despesas decorrentes da doação de áreas e construções onde funciona a ETEC – Escola Técnica Estadual fique por conta da própria instituição.

Desta forma o Centro Estadual de Educação “Paula Souza” arcará com as despesas de escritura e registro, isentando o município desta gasto.

Esta relatora manifesta-se pela tramitação e aprovação e os demais membros pela tramitação.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2015.

Assinatura Relator(a) \_\_\_\_\_

  
Vereadora Gisa Badan

# *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/15, de autoria do Executivo Municipal.

O relator desta comissão opina pela tramitação do referido Projeto de Lei Complementar 25/15, que tem por objeto a alteração da redação do artigo 3º da Lei Complementar nº 215/13 para que as despesas cartorais relacionadas a doação de áreas e construção da CEETEPS destinada a ETEC de Santa Rosa de Viterbo possam ser isentas do pagamento de emolumentos de acordo com o que dispõe a Lei Federal 11.331/02 em artigo 8º, aqui transcrito.

Sala das Sessões, 14 de Dezembro de 2015.

Assinatura Relator(a) \_\_\_\_\_